

L E I Nº 459/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

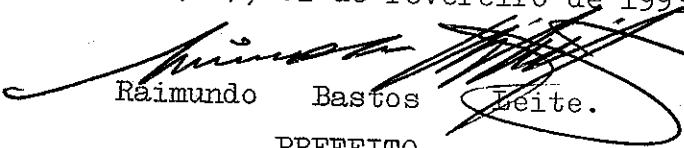
O PREFEITO MUNICIPAL DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DO MORADORES DO POVOADO DE SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, para assegurar e por à disposição: PROFESSORES, MOBILIÁRIO ESCOLAR e repassar gêneros alimentícios para a Merenda Escolar da ESCOLA-CRECHE TIA ANGÉLICA.

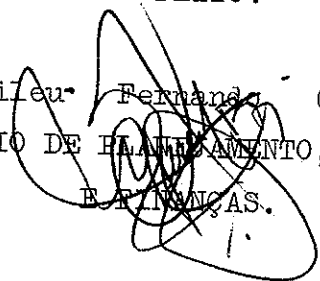
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira(Ba), 02 de fevereiro de 1993.


Raimundo Bastos Leite.

PREFEITO.


Galileu Fernando Grisy.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS.